Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

12/80

PROJETO DE LEI Nº ~~10/80~~ - PM

PROC. nº 124/80

Autoriza o Executivo Municipal a receber -- Recursos Financeiros.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Palmital autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento-Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III - Dar cumprimento à cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de -- até Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para efetuar as/ despesas com a execução de obra prevista no programa de apoio - aos Municipios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo ùnico - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

APROVADO
C. M. Palmital
Luiz Henrique Terçariol
PRESIDENTE

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 29 de agosto de -- 1980.-

C. M. Palmital
PRESIDENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal